



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Governador Valadares, 40 — Fone (035) 456-1238
NATÉRCIA — Minas Gerais

LEI Nº 378/92

Dispõe sobre a criação da
Banda de Música do Municí
pio.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Mi
nas Gerais, aprovou e seu Prefeito Municipal, em seu nome sanciona
a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica criada na Prefeitura Municí
pal a Banda de Música Municipal de Natércia- MG, que contará
com Diretoria própria, a ser estabelecida em Regulamento, sendo
os seus membros designados pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º A Prefeitura Municipal de Natér
cia terá o encargo da manutenção do órgão criado, que poderá, en
tretanto, contar com contribuições de associados.

Artigo 3º A Banda de Música Municipal de
Natércia incumbirá: ensinar, difundir e preservar a música median
te apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas do
Município.

Artigo 4º A Banda de Música Municipal de
Natércia poderá apresentar-se fora do Município, mediante autori
zação expressa do Prefeito.

Artigo 5º O Funcionamento da Banda será
objeto de Regulamento a ser baixado por decreto do Executivo, no
prazo de 45 dias, contados da data da publicação desta Lei.

Artigo 6º As despesas decorrentes da execu
ção desta Lei correrão por conta das DOTAÇÕES próprias consigna
das no orçamento do Município.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo au
torizado a abrir por decreto, no corrente exercício, o necessário
continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Governador Valadares, 40
NATÉRCIA

— Fone (035) 456-1238
— Minas Gerais

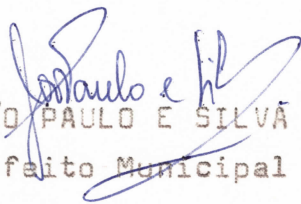
continuação..... (II)

crédito especial para as despesas iniciais de implantação do ór '
gão ora criado, anulando parcial ou totalmente outras DOTAÇÕES do
Orçamento vigente, ou com a utilização de outros recursos legais.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data '
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a '
quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cum '
pram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 30 de '
abril de 1 992.


JOÃO PAULO E SILVA
Prefeito Municipal